



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC**



PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: d173efc4-59ff-41c6-a92e-c1cc11be8d29



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

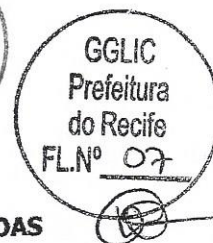
Otávio Pereira Linhares
MOV. SUPRIMENTO LTDA

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.

EMPRESA: MOV. SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.555.207/0001-49
REPRESENTANTE: OTÁVIO PEREIRA LINHARES
FONE: 81-3525-3702 / 81-3343-3482 / 81- 9925-2374 / 81- 9978-0479
E-MAIL: mov@movsuprimentos.com.br

COTA PRINCIPAL 75%

Lote	Item	Cadum	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615	135.203	R\$ 15,03	R\$ 2.032.101,09
Soma total - R\$ 2.032.101,09					



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Ata de Registro de Preços nº 025/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **MOV. SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Otávio Pereira Linhares, CPF/MF 912.186.593-00, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca descritos no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cfcce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 16bdc1a2-41c8-4ce9-bc03-490ba7fa3769

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIL AÇA LEAL
Acesse em: <https://cfc.cca.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 16bdc1a2-41c8-4ce9-bc03-d90ba7fa3769



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

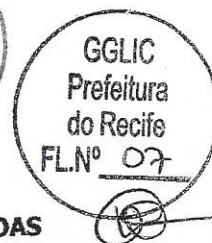
Otávio Pereira Linhares
MOV. SUPRIMENTO LTDA

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.

EMPRESA: MOV. SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.555.207/0001-49
REPRESENTANTE: OTÁVIO PEREIRA LINHARES
FONE: 81-3525-3702 / 81-3343-3482 / 81- 9925-2374 / 81- 9978-0479
E-MAIL: mov@movsuprimentos.com.br

COTA PRINCIPAL 75%

Lote	Item	Cadum	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615	135.203	R\$ 15,03	R\$ 2.032.101,09
Soma total - R\$ 2.032.101,09					



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

O Estado de Pernambuco através da **SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E LAZER**, órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela Lei 15.452 de 15 de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Planejamento Turístico e Gestão, o Exmo. **JOÃO VINICIUS DE MACEDO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.198.851 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.166.2014-02, domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 28 de 03 de julho de 2018, pelo Exmo. Sr. **MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OABPE 15.3440-D, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Ato nº 2290, publicado no D.O.E na data de 20 de junho de 2018, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.369.865/0001-06, com sede na Avenida Recife, nº. 3117, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-670 representada neste ato pelo Sr. **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.054.177 SSP/PE, CPF sob nº 026.496.184-69, residente e domiciliado na Rua Vereador Sérgio Xavier, nº 235, San Martin, CEP: 50.761-550, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem e delegados para diversas modalidades desportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer SETUREL, de acordo com as especificidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM MODALIDADES COLETIVAS						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	455152-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE	JOGO	322	R\$ 199,00	R\$ 64.078,00
2	455153-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL	JOGO	204	R\$ 199,00	R\$ 40.596,00
3	455156-7	SERVICO DE PROFISSIONAL	JOGO	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE MENDONÇA RODRIGUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fefal54d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

		TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL 5				
4	455157-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL 7	JOGO	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
5	360719-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL	JOGO	702	R\$ 199,00	R\$ 139.698,00
6	455160-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE GOAL BALL	JOGO	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
7	455161-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	JOGO	407	R\$ 199,00	R\$ 80.993,0
8	455162-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL	JOGO	370	R\$ 199,00	R\$ 73.630,00
9	455164-8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HÓQUEI	JOGO	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
TOTAL GERAL						R\$ 413.920,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	443592-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRO ATLETISMO	ETAPA	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
2	443593-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRO BADMINTON	ETAPA	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
3	482904-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- ARBITRO BEACH SOCCER	ETAPA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	443748-9	SERVICO DE PROFISSIONAL	ETAPA	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 06

SETUR-L
PREFEITURA
RECIFE
FL. Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAS BOAS, SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, em 20/04/2015 às 14:43:43. Código do documento: f6a154d-a93d-43c0-8e28-1692ae40c74e3. Página 4/15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

LOTE 03 - SERVIÇO DE DELEGADO PARA MODALIDADES COLETIVAS							
ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	BASQUETE	JOGO	322	R\$ 48,00	R\$ 15.456,00
2	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	FUTEBOL	JOGO	204	R\$ 48,00	R\$ 9.792,00
3	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	FUTEBOL 5	JOGO	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
4	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	FUTEBOL 7	JOGO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
5	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	FUTSAL	JOGO	702	R\$ 48,00	R\$ 33.696,00
6	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	GOAL BALL	JOGO	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	HANDEBOL	JOGO	407	R\$ 48,00	R\$ 19.536,00
8	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO	VOLEIBOL	JOGO	370	R\$ 48,00	R\$ 17.760,00



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: feta154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3
Página 6 de 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 8102/100 - N.º 51/9na6

		TECNICO PARA ESPORTES					
7	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	JUDÔ	ETAPA	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
8	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	LUTA OLÍMPICA	ETAPA	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
9	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	NATAÇÃO	ETAPA	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
10	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	TÊNIS DE MESA	ETAPA	14	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
11	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	VOLÊI DE PRAIA	ETAPA	7	R\$ 78,00	R\$ 546,00
	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	XADREZ	ETAPA	7	R\$ 78,00	R\$ 546,00
13	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES	FUTVOLEI	ETAPA	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
14	364156 - 2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO DELEGADO	JOGOS RECREATIVOS	ETAPA	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00



		TECNICO PARA ESPORTES					
TOTAL GERAL							R\$ 9.906,00

2.2. Os preços a serem praticados estão devidamente registrados neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. Os preços unitários para fornecimento do objeto de registro serão os de menores preços inscritos nesta Ata de Registro de Preço ofertados no Pregão Eletrônico nº 123/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACALANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: tela154d-a93d-45c0-8e28-169ac40c74e3
Página 8 de 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 8102/100 - N.º 51/8na

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados, nos locais e períodos indicados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço emitida pela mesma com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência;

3.2. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, da seguinte forma:

3.2.1. Os profissionais da equipe de arbitragem, quando for exigível, deverão estar registrados na entidade oficial da modalidade esportiva correspondente (federação ou confederação da modalidade).

3.2.1.1. Caso a entidade oficial da modalidade esportiva (federação ou confederação), por qualquer motivo, comprovadamente, não possa disponibilizar seus profissionais, ou não possua a quantidade demandada, a contratada, excepcionalmente, poderá subcontratá-los, nos limites previstos neste TR, requisitando-os junto a associações, clubes ou outras entidades do desporto. Desde que atendidos os seguintes requisitos e em consonância com o item:

- a) A contratada deverá apresentar documentação hábil a comprovar a indisponibilidade de profissionais da entidade oficial da modalidade esportiva correspondente;
- b) A contratada deverá apresentar relação dos profissionais escalados para compor a equipe de arbitragem para anuência prévia da contratante, no prazo de, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência da data prevista para o jogo;
- c) Os profissionais deverão possuir capacitação adequada para o exercício da respectiva função e experiência anterior;

3.2.2. O quantitativo de profissionais, por equipe de arbitragem, por modalidade individual ou coletiva, obedecerá às regras específicas de cada modalidade;

3.2.3. Suas composições devem obedecer às regras oficiais das mesmas, observando-se uniformes, funções, desempenho, etc;

3.2.4. A equipe de arbitragem deverá se encontrar nos locais dos eventos com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida, combate ou prova, apresentando-se ao delegado da partida/etapa;

3.2.5. A equipe de arbitragem fará jus ao pagamento por jogo ou etapa efetivamente realizada;

3.2.6. O quantitativo de etapas previstas, para cada modalidade individual, está diretamente relacionado ao quantitativo de atletas a serem inscritos e número de provas/partidas a serem oferecidas, pelas mesmas;

3.2.7. O delegado da partida/etapa deverá levar para o local de competição a Relação de Atletas e o Regulamento Geral da competição, a serem fornecidos pela CONTRATANTE, bem como terá as



seguintes atribuições:

- 3.2.7.1. Fazer cumprir os regulamentos da modalidade e da competição;
- 3.2.7.2. Identificar as equipes (comissão técnica, representante das equipes) atendendo às normas estabelecidas no regulamento da competição;
- 3.2.7.3. Tomar as medidas cabíveis quando da ausência da arbitragem designada, de acordo com as regras oficiais de cada modalidade;
- 3.2.7.4. Encaminhar à Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, em prazo estabelecido pela Contratante, relatório técnico de cada jogo/prova, bem como todas as ocorrências disciplinares, administrativas ou quaisquer anormalidades ocorridas antes, durante e após a realização de cada jogo/prova.

3.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

3.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 20% (vinte por cento) o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer é a única participante desta Ata de Registro de Preços.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validacao> - SEM Código de Verificação do Documento: 1611540-4350-8e28-169264067463
Página 10/15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VTA - 51/01/2016

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

6. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ARP

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. Os contratos oriundos de adesão terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo supramencionado;

7.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

8.1. À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação, cabendo-lhe ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar a adesão a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da



Docu
Access

Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
ID: 1544-933d-43c0-8c28-169ac40c74e3
Código do documento: fefaf154d-933d-43c0-8c28-169ac40c74e3
https://eic.ice.prc.gov.br/epv/validacao/assinatura/1544-933d-43c0-8c28-169ac40c74e3

8.1.9. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços.

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Deixar de entregar documentação exigida na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fazer declaração falsa;
- 10.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAS BOAS - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - GOVERNO DE PERNAMBUCO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=154d-a93d-45c0-8e28-169a2e40c74e3>
Página 12/15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VTA - 51/2019

10.2. O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a Contratada:

10.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

10.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

10.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.6.

10.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 1.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 1.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5. O comportamento previsto no subitem 10.1.4 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência



SE
PREFE
RE
FL. N°

Documento Assinado Digitalmente por: AN/AN/USARV/9TH ABNAD/606ANT/DIVR/1 E TURSEL SES - 8102/1000

Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: fefal54d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

13/15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

TABELA 03

item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

10.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA S. PEREIRA DE MORAES ODDENETI FRANCINI E SETUR- L - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8102/100 Nº 00 SOCS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/15 - Página 14/15
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fefa154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

10.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

10.12. Caso a faculdade prevista no item 10.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

10.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.11 e 10.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

10.14. Decorrido o prazo previsto no item 10.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

10.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12. DA SUCESSÃO

12.1. Este presente registro de preços obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ANA LUISA VIEIRA DE ARAUJO VIANA e FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS - ME
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fefa154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018 - 15/5/2018

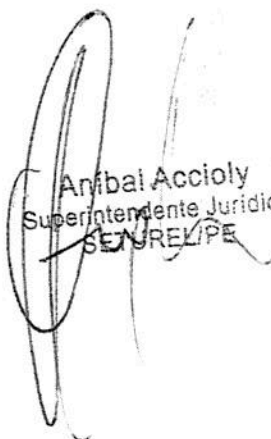
14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 08 de julho de 2018.


JOÃO VINICIUS DE MACEDO FIGUEIREDO
SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO E GESTÃO


FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS
FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS - ME


Ambal Accioly
Superintendente Jurídico
SETUR/PE



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018-CCL

PROCESSO Nº 47954/2018 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, instituída e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 06 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.705.290/0001-79, com sede à Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 946, São Francisco, CEP: 65.010-190, São Luís/MA, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, localizada na R. das Hortas, 270 - Centro, São Luís - MA, 65020-27, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 2º Andar, Calhau, São Luís/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, localizada na Rua Perdigões, nº 05, Qd 37, Jardim Renascença, CEP: 65075-340; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDIHPOP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º andar, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.074-220, Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão- AGED, localizada no Edifício Jorge Nicolau - Av. Castelo Branco, 13 - São Francisco, CEP: 65076-090, Polícia Militar do Maranhão – PIMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, CEP 65074-220 São Luís/MA; Secretaria de Estado de Governo do Maranhão- SEGOV, Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820, Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-732, Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI- Caixa Postal 09- São Luís/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 08, 20 e 27 de Agosto de 2018 indica como vencedor a empresa, GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, e a respectiva homologação às fls. 2428 e 2442 do Processo nº 47954/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: Nº 13.611.287/0001-38, localizada na Rua São Benedito nº 04, Nossa Senhora do Ó, Iplicia - PE, CEP: 55.590-000, representada pelo Sr. Francisco Severo dos Santos Bizio, portador do RG: Nº 92009005147 SSP-CE e o CPF: Nº 725.130.203-91, nos quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – POE/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta no processo nº 47954/2018 – CCL

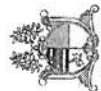
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

DE LICITAÇÃO – CCL, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(ES) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratação fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecedor" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



1



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

Parágrafo Terceiro – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DECIMA -- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo
ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a) Não retrair a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquiles praticados no mercado;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.120/2002;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ORÇÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de uma nova matrícula, a ser lavrada no Livro de Matrículas, sob a rubrica de "Alterações".

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/4/2018 – POEIMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

ILÁUSULA TREZE - DO FORO

ica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís – MA, 11 de Setembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Francisco Severo dos Santos Bizio
GLOBAL HOUSE EIRELI - ME



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 - POE/MA
PROCESSO N.º 47954/2018 - CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ala de Registro de Preços nº 191/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, CEP: 65.010-190, São Luís/MA, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, localizado na R. das Hortas, 270 - Centro, São Luís - MA, 65020-27, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos- MOB, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 3º Andar, Calhau, São Luís/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, localizada na Rua Perdigões, nº 05, Qd 37, Jardim Renaissance, Calhau, São Luís/MA; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDH-POP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.074-220, Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão- AGED, localizada no Edifício Jorge Nicolau - Av. Castelo Branco, 13 - São Francisco, São Luís - MA, 65076-090, Polícia Militar do Maranhão – PMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, CEP 65074-220 São Luís/MA; Secretaria de Estado de Governo do Maranhão- SEGOV, Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65073-820, Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000, Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI-Caixa Postal 09- São Luís/MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 054/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GLOBAL HOUSE FIREL - ME
CNPJ: Nº 13.611.287/0001-38
Endereço: Rua São Benedito nº 04, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE,
CEP: 55.590-000.
Telefone / Fax: (81) 3094-1002
E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ARMARIO EXTRA-ALTO. Em mdp ou mdf revestido em bp, com cinco prateleiras, com possibilidade de regulagem de altura, dimensões aprox. 2000 mm x 500mm mm x 800 mm (h x p x l); tampo em mdp ou mdf de no mínimo 22 mm, revestidos com bp, base, laterais e portas 18 mm., fundo em mdp ou mdf de no mínimo 10 mm, revestidos com bp, prateleiras reguláveis de 18 mm, justapostas entre as laterais, todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotrabantes; bordas devem ser revestidas por fitas de pvc ou abs; utilizar sistema que possibilite montar e desmontar várias vezes.	UNID.	457	R\$ 850,00	R\$ 297 050,00





ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

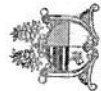
4.1	UNID.	152	R\$ 650,00	R\$ 98.800,00	R\$ 127.380,00
6.1	UNID.	220	R\$ 579,00	R\$ 127.380,00	R\$ 127.380,00

dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permita abertura de 270° e regulagens, mínimo de três por porta; fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado; base em aço retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto; furos internos para drenagem do líquido de tratamento. Pintura eletrolítica a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros, na cor a definir. De acordo com NBR 13961.

COTA RESERVADA
MARCA: BRASIL CADEIRAS/AREA1004

ARMÁRIO EXTRA-ALTO.
Em mdp ou mdf revestido em bp, com cinco prateleiras, com possibilidade de regulagem de altura, dimensões aprox. 2000 mm x 500mm mm x 800 mm (h x p x l); tempo em mdp ou mdf de no mínimo 22 mm, revestidos com bp, base, laterais e portas 18 mm; fundo em mdp ou mdf de no mínimo 10 mm, revestidos com bp, prateleiras reguláveis de 18 mm, justapostas entre as laterais; todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotrabantes; bordas devem ser revestidas por fitas de pvc ou abs.; utilizar sistema que possibilite montar e desmontar várias vezes; dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permita abertura de 270° e regulagens, mínimo de três por porta; fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado; base em aço retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto; furos internos para drenagem do líquido de tratamento. Pintura eletrolítica a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros, na cor a definir. De acordo com NBR 13961.

COTA RESERVADA
MARCA: BRASIL CADEIRAS/AREA1004
ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS.
Com 3 prateleiras removíveis e ajustáveis; dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel; puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave; nas partes metálicas, prefer furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. E pintura eletrolítica a pó ou acabamento em esmalte sintético; prateleiras com dobradiças nos bordos, dobradiças laterais simples - mínimo de 20 mm; portas com dobradiças duplas em todo o



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

15	UNID.	661	R\$ 594,00	R\$ 392.634,00	
15.1	UNID.	220	R\$ 594,00	R\$ 130.880,00	

perímetro, base com dobradiças, soldada ao corpo fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas; as prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. Dimensões aproximadas: 1700mmx900mmx400mm. De acordo com NBR 13961.

COTA RESERVADA
MARCA: BRASIL CADEIRAS/AREA1011
CADEIRA LONGARINA SECRETARIA
EXECUTIVA DE 03 LUGARES.
Cadeira executiva de 03 (três) lugares tipo longarina; encosto e assento estofado executivo anatômico com espuma injetada, espaldar médio, com prancheta de mecanismo escamoteável em ferro; revestimento em couro sintético; estrutura fixa de ferro com barramento duplo e suporte de encosto duplo. Estrutura em tubo de aço e 03 (três) pés; proteção contra corrosão, revestida por pintura eletrolítica epóxi. Dimensões aproximadas: encosto: 450 mm (largura) x 400 mm (altura), assento: 470 mm (largura) x 455 mm (profundidade). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178: 2003.

COTA PRINCIPAL
MARCA: BRASIL CADEIRAS/LONG2001
CADEIRA LONGARINA SECRETARIA
EXECUTIVA DE 03 LUGARES.
Cadeira executiva de 03 (três) lugares tipo longarina; encosto e assento estofado executivo anatômico com espuma injetada, espaldar médio, com prancheta de mecanismo escamoteável em ferro; revestimento em couro sintético; estrutura fixa de ferro com barramento duplo e suporte de encosto duplo. Estrutura em tubo de aço e 03 (três) pés; proteção contra corrosão, revestida por pintura eletrolítica epóxi. Dimensões aproximadas: encosto: 450 mm (largura) x 400 mm (altura), assento: 470 mm (largura) x 455 mm (profundidade). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178: 2003.

COTA RESERVADA
MARCA: BRASIL CADEIRAS/LONG2001
CADEIRA PRESIDENTE.
Totalmente reclinável (sistema relax), material estrutura tubo metálico, material do assento e encosto em madeira multilaminada e espuma injetada com revestimento em couro, espaldar alto e encosto para cabeça, base giratória com 5 rodízios, encosto alto, com apoio de braço em espuma injetada revestido em couro, sistema regulagem vertical do assento e encosto a gás; dimensões aproximadas: encosto: 460x430mm (h x l), assento 490x460mm (l x p). De acordo





ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

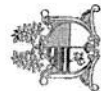
19.1	com NBR 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEP2011 CADEIRA PRESIDENTE, totalmente reclinável (sistema relax), material estrutura tubo metálico, material do assento e encosto em madeira multilaminada e espuma injetada com revestimento em couro; espaldar alto e encosto para cabeça, base giratória com 5 rodízios, encosto alto, com apoio de braço em espuma injetada revestido em couro, sistema regulagem vertical do assento e encosto a gás; dimensões aproximadas: encosto 460x430mm (h x l), assento 490x460mm (l x p). De acordo com NBR 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA RESERVADA MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEP2011 CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO, COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS	UNID.	87	R\$ 739,00	R\$ 64.293,00
20	5 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster na cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade), encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (extensão vertical), apóia - braços: 40 mm largura x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17 COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEA2012 CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO, COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS	UNID.	1.477	R\$ 350,00	R\$ 516.950,00
20.1	Fabricado em compensado anatômico moldado a quente; estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com sistema regulagem vertical do assento e encosto; tecido com composição 100% poliéster na cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade), encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (extensão vertical), apóia - braços: 40 mm largura x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEF2014 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS,	UNID.	492	R\$ 350,00	R\$ 172.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

23	x 520 mm (extensão vertical), apóia - braços: 40 mm largura x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17 COTA RESERVADA MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEA2012 CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, Fabricado em compensado anatômico moldado a quente; estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido de composição 100% poliéster na cor azul ou preta; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc; com apóia - braços em formato anatômico, reguláveis, com curso vertical, injetados em poliuretano e alma de aço; todas para pisos frios revestidas que apresentam banda de rodagem macia; dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade); encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (altura); apóia - braços: 40 mm largura x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEM2013 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, Fabricados em compensado anatômico moldado a quente; oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm, estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade), encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEF2014 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS,	UNID.	3.456	R\$ 480,00	R\$ 1.658.880,00
24	Fabricados em compensado anatômico moldado a quente; oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm, estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade), encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17. COTA PRINCIPAL MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADEF2014 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS,	UNID.	1.515	R\$ 185,00	R\$ 280.275,00
24.1	Fabricados em compensado anatômico moldado a quente; oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal,	UNID.	605	R\$ 185,00	R\$ 93.425,00





ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

25	isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm; estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	1.170	R\$ 200,00	R\$ 234.000,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADFE2014 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇOS, Cadeira fixa com braço, empilhável, com estrutura em aço tubular, pintura epóxi, pés em "s", assento e encosto estofados revestido em couro sintético. Fabricados em compensado anatómico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm; estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.				
25.1	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL CADEIRAS/CADFE2014 CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇOS, Cadeira fixa com braço, empilhável, com estrutura em aço tubular, pintura epóxi, pés em "s", assento e encosto estofados revestido em couro sintético. Fabricados em compensado anatómico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm; estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com	UNID.	390	R\$ 200,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

26.1	tecido; capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical). De acordo com NBR 16031: 2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	288	R\$ 150,00	R\$ 42.900,00
27	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL CADEIRAS/ESTANTE A5 ESTANTE DE AÇO, Estante com 5 bandejas reguláveis de capacidade para aproximadamente 30kg (cada) e colunas em chapa 20, pés com sapatas plásticas; montagem com parafusos unindo as peças; pintura eletrostática (epóxi), medidas: a: 1,98m x l: 0,92m x p: 0,30m.	UNID.	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
TOTAL:					R\$ 4.726.224,00

São Luís - MA, 11 de Setembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Francisco Severino dos Santos Bizio
GLOBAL HOUSE EIRELI - ME





ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Ofício nº 2117/2018-GAB/CCL

São Luís, 17 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial do Estado do Maranhão

Nesta

Assunto: Publicação

Senhora Diretora,

1. Solicitamos a publicação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, no dia 19/09/2018, da Ata de Registro de Preços nº 191/2018, referente ao Processo nº. 47954/2018 - CCL, documento anexo.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUARTA-FEIRA, 19 - SETEMBRO - 2018

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA MA, PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e Empresa C/P SARMENTO CNPJ: 05.383.078/0001-56, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 191 (cento e noventa e um) dias 11/07/2018 a 17/01/2019, com rito no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 07.01 - Se. Mun. de Saúde e Saneamento; Funcional: 07.01.10.301.84.2.701 - Manutenção das Atividades da Secretaria; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - P.1; Unidade: 07.02 - Se. Mun. de Saúde; Funcional: 07.02.10.301.84.2.703 - Manutenção das Atividades da Adm do FMS - FUS; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - P.1 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2018. Nova Olinda MA, 11 de julho de 2018. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SENIAG, OBJETO: Princípio Termo Aditivo do contrato referente ao objeto de locação de imóvel para funcionamento do Prédio do Viva/Procon em Colinas - MA- AMPARO LEGAL: inciso II do art 57 do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços conforme parágrafo segundo do Presente contrato MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 102/2017 - CPT, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Por mais 12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2018 para 04 de setembro de 2019, CONTRATAÇÃO (PESSOA FÍSICA): Sr. José Washington Pereira de Assunção portador do Rg nº 409563 SSP/MA e CPF nº 215.778.463-20. CONTRATANTE: Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Colinas/MA- (MA), 03 de agosto de 2018 - CONTRATANTE: Filipe Ferreira Pantoja - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

ATAS

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018-CCL, PROCESSO Nº 47954/2018 - CCL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.790/0001-79, com sede à Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Callian, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, CEP: 65010-190, São Luís/MA, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, localizada na R. das Hortas, 270 - Centro, São Luís - MA, 65020-27, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos- MOB, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 3º Andar, Callian, São Luís/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, localizada na Rua Perdigões, nº 05, Qd 37, Jardim Renaissance, CEP: 65075-340; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Política- SEDH/PP, localizada na Avenida do Comércio, Albuquerque, S/N, 2º andar, Bloco V, Edifício Clodomir Millet,

Callian, São Luís/MA, CEP: 65.074-220, Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão- AGED, localizada no Edifício Jorge Nicolau - Av. Castêlo Branco, 13 - São Francisco, São Luís - MA, 65076-090, Polícia Militar do Maranhão - PMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, CEP 65074-220 São Luís/MA; Secretaria de Estado de Governo do Maranhão- SFGOV, Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Callian São Luis - Maranhão - CEP: 65076-820, Comissão Central Permanente de Licitação - CCL localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Callian, São Luís/MA, CEP: 65010-000, Universidade Estadual do Maranhão- IEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI- Caixa Postal 09 - São Luís/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08, 20 e 27 de Agosto de 2018 indicou como vencedor a empresa: GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, e a respectiva homologação às fls. 2428 a 2442 do Processo nº 47954/2018 - CCL - RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.611.287/0001-38, localizada na Rua São Benedito nº 04, Nossa Senhora de Ó, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, representada pelo Sr. Francisco Severo dos Santos Bizio, portador do RG: Nº 920609003147-SSPE-CE e o CPF: Nº 725.130.203-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo 1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - POE/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 47954/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGAO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, conforme o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços. CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAL(S) E PRAZOS(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos no Anexo de Serviço emitido pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentor(s) consignatário(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) responsável(is) por garantir a entrega dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no prazo e



Terceiro-No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAV** - **DA PUBLICAÇÃO** - O ORÇÃO GRENCIADOR fará publicar e presente em Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE** - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Insere-se esta Ata, o Edital de PREÇO PRESENCIAL Nº 054/2018 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE** - **DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e contradas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 11 de Setembro de 2018.** **Luís Carlos Oliveira Silva**, Presidente da CCL. **Francisco Severo dos Santos Bêzio-Globa**, HOUSE EIRELI - ME

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018, PRESENCIAL Nº 054/2018 - POE/MA. PROLISSO Nº 47954/2018 - CCL. VIGÊNCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 191/2018, celebrada perante a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, tendo como partes a Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, CEP: 65.010-190, São Luís/MA, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, localizada na R. das Hortas, 270 - Centro, São Luís - MA, 65020-27, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos- MOB, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Odonomil Miller, 3º Andar, Calhau, São Luís/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, localizada na Rua Perdigões, nº 05, Qd 37, Jardim Renascença, CEP: 65075-340; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDHPOP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º andar, Bloco A, Edifício Clodomil Miller, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.074-220, Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão- AGED, localizada no Edifício Jorge Nodan - Av. Cícero Brito, 13 - São Francisco, São Luís - MA, 65076-490, Polícia Militar do Maranhão - PMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, CEP 65074-220 São Luís/MA; Secretaria de Estado de Governo do Maranhão- SEGOV, Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CCL, 65076-820, Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000, Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, localizada na Universidade Federal do Maranhão- UFMA, localizada na Rua 19, São Luís/MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial 054/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA** - **DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, na forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA** - **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando do desajustar fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao conjunto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA** - **DO REGISTRO ADICIONAL**. Os preços. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA** - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo**

CADEIRA PRESIDENTE.					
19.1	Totaleiro incluído (sistema relax), material estrutura tubo metálico, material do assento e encosto em madeira maciça e espuma injetada em couro espacial alto e encosto para cabeça, base giratória com 3 rodízios, encosto alto, com apoio de braço em espuma injetada em couro, sistema regulagem vertical de rodízios e encosto a gás, dimensões aproximadas: encosto: 460x430mm (h x l), assento: 460x460mm (l x p). De acordo com NBR 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	87	RS 739,00	RS 64.293,00
20	COTA RESERVADA-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (profundidade); pérgia - braços: 40 mm (largura) x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	1.477	RS 350,00	RS 516.950,00
20.1	COTA PRINCIPAL-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (profundidade); pérgia - braços: 40 mm (largura) x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	492	RS 350,00	RS 172.260,00
23	COTA PRINCIPAL-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 455 mm (largura) x 520 mm (profundidade); pérgia - braços: 40 mm (largura) x 200 mm (comprimento). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	3.456	RS 480,00	RS 1.658.880,00
24	COTA PRINCIPAL-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (profundidade). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	1.515	RS 185,00	RS 280.275,00
24.1	COTA PRINCIPAL-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (profundidade). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	505	RS 185,00	RS 93.425,00
25	COTA PRINCIPAL-MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE201. Fabricado em compensado anilado a quente, estofados com espuma de poliuretano expandido, madeira e revestida com tecido, capa de proteção e acabamento injetada em poliuretano expandido, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos; base giratória com 3 rodízios, encosto alto, sem apoio de braço, sistema regulagem vertical do assento e encosto, tecido com composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 400 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (profundidade). De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8537:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.	UNID.	1.170	RS 200,00	RS 234.000,00
MARCA: BRASIL, CADEIRAS CADPE2014					





D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS			QUARTA-FEIRA, 19 - SETEMBRO - 2018		9
25.1	CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, COM BRACOS. Cadeira fixa com braço, empilhável, com estrutura em aço tubular, pintura epoxi, pés em "g", assento e encosto estofados revestido em couro sintético fabricados em compensado anatômico moldado a quente, ornado de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; montagem sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm, estofados com espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido; capa de proteção e acabamento iniciada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispõem o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster, cor azul. Dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura) x 460 mm (profundidade); encosto: 400 mm (largura) x 350 mm (extensão vertical).	UNID.	390	R\$ 200,00	R\$ 78.000,00
	De acordo com NBR 16031:2012, 13962:2006, 8337:2003, 9176:2003, 9178:2003, NR 17.				
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DE AÇO. Estante com 5 bandejas reguláveis de capacidade para aproximadamente 30kg (cada) e colunas em chapa (epoxi), medidas: 1,98m x 1,02m x p. 0,36m.	UNID.	286	R\$ 150,00	R\$ 42.900,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 1000 x 250 mm (de cada lado), com pintura na cor pólisso	UNID.	690	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
	COTA RESERVADA MARCA: BRASIL ESTANTE DUPLA FACE. confeccionados em chapa de aço, composta de 12 prateleiras medidas aproximadamente 10				

São Luís - MA, 11 de Setembro de 2018. Luís Carlos Oliveira Silva, -Presidente da CCL, Francisco Severo dos Santos Bido-Global House EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018-CCL, PROCES-
SO Nº 2301/2018 - CCL, PRECÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
- POE/MA. Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e
constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de
2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadás-
tro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 -
79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Lotamento Calhau, CEP:
65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presi-
dente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denomina-
da ORGAO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secre-
taria de Estado de Segurança Pública - SSP, Endereço: Av. dos
Franceses, S/N, Bairro Outeiro da Cruz, São Luís, MA, CEP:
65036-283, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
- POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registra-
do na Ata de Sessão Pública realizada em 28 e 30 de Agosto de 2018
indica como vencedora a empresa: EMBRAMÉDICA PRODUTOS
DE LABORATÓRIOS LTDA, e a respectiva homologação às fls.
393 a 396 do Processo nº 2301/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os
preços dos produtos propostos pela empresa EMBRAMÉDICA
PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº
00.992.657/0001-82, localizada na Rua Edmundo Calheiro Nº 419,
São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65.076-390, representada pelo
Sr. Rogério de Freitas Dutra, portador do RG: Nº 51755942014-2
SSP-MA e o CPF: Nº 225.888.503-59, nas quantidades estimadas, de
acordo com a classificação por elas alegada, por item, atendendo as
condições previstas no instrumento convocatório e as constantes des-
ta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas esta-
belecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei
Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de
2002, e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro -
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para
AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES LABORATORIAIS A SE-
REM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS LIGADOS À
PERÍCIA NOS ORGÃOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PO-
LÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, ENGOBRANDO O INSTITU-
TO LABORATORIAL DE ANÁLISES FORENSES- ILAF E OS
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FORENSES DOS INSTITU-
TOS DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ/MA E TIMON-
MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especifica-
dos no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

- POE/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a do-
cumentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vene-
doras, conforme consta nos autos do processo nº 2301/2018 - CCL.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação,
nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste do-
cumento, podendo o ORGAO PARTICIPANTE promover as aquisi-
ções de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA -
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A
presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de
sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O ge-
renciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, através da Gerência de
Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante
o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo
Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada
para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Adminis-
tração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços
registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas,
empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), en-
contram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Pre-
ços. CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAL(ES) E PRAZO(S)
DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a
fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço
emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para
o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a neces-
sidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Or-
dem de Fornecedor" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Ter-
mo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS
CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) deictora(s)/con-
signatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar
contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste
instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-
MA - DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-
se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida
a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira
inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registra-
dos que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no
mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor
originalmente constante da proposta e aquele exigente no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETUR-
PREFEITUR
RECIFE

FL. Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fefal54d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2018, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Estadual **Gervásio Agripino Maia**, brasileiro, portador do RG nº 1.566.603 SSP/PB e CPF nº 886.233.274-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual **Ricardo Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº 405.565 SSP/PB e CPF nº 132.557.204-78 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual **Ataide Mendes Pedrosa**, brasileiro, portador do RG nº 360.204 SSP/PB e CPF nº 151.403.774-20, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, processada nos termos do Processo Administrativo nº 690/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **Órgão gerenciador**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços e os quantitativos disponíveis registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETUF
PREFEITU
RECII
FL. Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fefaf154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos combustíveis a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

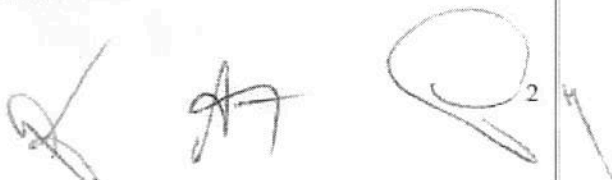
O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SI
PREF
R
FL. Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fef154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

j) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O fornecedor entregará os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, devendo a sua instalação ser feita na data determinada pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Departamento de Serviços Gerais.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos, objeto do **Pregão Presencial nº 30/2018**, somente serão recebidos definitivamente depois de atestados pelos técnicos da Divisão de Informática desta Casa Legislativa, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

Parágrafo Terceiro - A entrega será feita nos locais determinados pela Contratante, através do Departamento de Serviços Gerais/ Departamento de Informática, ou, na sua falta, diretamente na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, nº 11, Centro - João Pessoa/PB, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem de fábrica, fazendo constar a descrição do produto, com marca, modelo e data de fabricação.

Parágrafo Quinto - O recebimento se dará pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa, da seguinte forma:

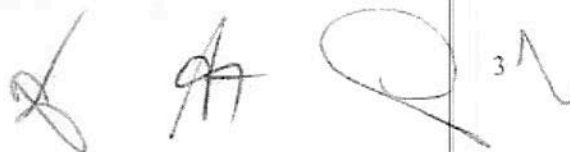
- a) Provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, com a instalação, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

Parágrafo Sexto - Os técnicos da Divisão de Informática da Assembleia Legislativa da Paraíba, farão aferição dos equipamentos entregues utilizando-se dos meios tecnológicos disponíveis, com o escopo de proteger o interesse desta Casa Legislativa, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - No caso de materiais rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

Parágrafo Oitavo - Os equipamentos deverão ser novos e a empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos pelo período mínimo exigido em cada ITEM constante nas especificações do item 5 (**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**), do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018, observado o disposto na observação constante no subitem 6.1 do mesmo Termo de Referência, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

Parágrafo Nono - A garantia dar-se-á nos seguintes termos:





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PR
FL



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://stc.leg.br/pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: fef154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

- a) A empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, de acordo com o estipulado no parágrafo acima, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;
- c) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- d) Somente um técnico autorizado pela empresa Fornecedora está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

Parágrafo Décimo - A Assembleia Legislativa da Paraíba informará ao Fornecedor sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências elencadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

Parágrafo Décimo Segundo - O Fornecedor deverá possuir assistência técnica no município de João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 16.501.916/0001-65 ENDEREÇO: Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 420, Sala 203, Bessa - CEP. 58037-051 - João Pessoa/PB. RESPONSÁVEL: Fabio Franca Lucena Filho - RG. nº 3.822.636 SSP/PB - CPF nº 093.698.314-01.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR COM TANQUE DE TINTA - MARCA/MODELO: EPSON / L380	20	1.085,00	21.700,00

Valor Total R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos Reais).

EMPRESA: JG INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ: 07.148.726/0001-15 ENDEREÇO: Rua Euclides Neiva de Oliveira, Nº 2498 - Mangabeira II - CEP. 58057-000 - João Pessoa/PB. RESPONSÁVEL: GLEDSON GOLÇALVES DE SOUZA, RG nº 2187687 - SSP/PB e CPF nº 030.162.554-99				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	NOTEBOOK MARCA/MODELO: LENOVO / 80YM000BBR	57	4.600,00	262.200,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



S
PREF
F
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fef154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

11	NOTEBOOK MARCA/MODELO: LENOVO / 80YM000BBR	03	4.600,00	13.800,00
----	--	----	----------	-----------

Valor Total R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil Reais).

EMPRESA: LIDER NOTEBOOKS COM. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.477.490/0001-09
ENDEREÇO: Av. Dr. José Correa Machado, nº 1079, SL 90/93, Ibituruna - CEP. 39401-832 - Montes Claros/MG.
RESPONSÁVEL: GENILDO ALVES DE FRANÇA, RG nº 555422 SSP/PB e CPF nº 204.289.794-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	COMPUTADOR MARCA/MODELO: LENOVO / THINKCENTRE M710Q (I5-7400T/8GB DDR4/ 500GB HD) WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 Bits MONITOR LENOVO T22I-10 21,5 POL WIRELESS M.2 CARD QCA9377A (DUAL BAND) 2.4 GHz E 5GHz 1X HDMI; 2X DISPLAY PORT	285	4.420,00	1.259.700,00

Valor Total R\$ 1.259.700,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos Reais).

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.557.400,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos Reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato decorrente desta Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática a ser fornecida pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos equipamentos (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.1.2 da habilitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão gerenciador, nem o Órgão participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREI

FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://stce.ice.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fefal54d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SE
PREFE
R
FL. Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cfe.ice.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fefaf154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo Nº 690/2018;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 30/2018 - SRP;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 30/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisca Célia Marques Sarmento, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

João Pessoa, 22 de agosto de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO GERVÁSIO MAIA
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO RICARDO BARBOSA
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO BRANCO MENDES
Segundo Secretário

ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME
Fornecedor

JG INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI - ME
Fornecedor

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca****LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
COORDENADORIA TÉCNICA NORMATIVA**ERRATA**

NO DOE DO DIA 21.08.2018, FOI PUBLICADO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, ONDE LÊ-SE CONTRATO DE REPASSE Nº 795.540/2013, LEIA-SE CONTRATO DE REPASSE Nº 775.960/2012

JOÃO PESSOA, 24 DE AGOSTO DE 2018
RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado
SEDAP**Empresa Paraibana de
Turismo - PBTUR S/A****EXTRATO**

PBTUR S/A – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.0016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Turismo S/A

CONTRATADA: FLYTOUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a locação do stand de 21m² para participação da Contratante no evento Hiper Feirão de Viagens Flytour, que será realizado entre o período de 30 de Agosto a 02 de setembro de 2018, na cidade de Santos - SP.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período de vigência: 24/08/2018 a 22/09/2018

Data da assinatura: 24/08/2018

RUTH AVELINO CAVALCANTI

DIRETORA PRESIDENTE

**Universidade
Estadual da Paraíba****LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 03.106/2018
REGISTRO NA CGE Nº 18/00726-3

Data: 11/09/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 11 de setembro de 2018 para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADOS AOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS, ENSINO TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O edital completo está disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

Informações: C. P. L. - XXX (83) 3315-3348 ou 3315-3412.

Campina Grande, 24 de agosto de 2018
Rosália Alves Monteiro
Pregoeira**Assembleia Legislativa****LICITAÇÃO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: 30/2018-SRP.

OBJETO: A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema

de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos no procedimento licitatório em epígrafe.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 30/2018-SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, das alterações contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014, Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial acima referido. Empresas: ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI - ME, com o CNPJ nº 16.501.916/0001-09, vencedora do item 02 no valor total de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos Reais); JG INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - ME, com o CNPJ nº 07.148.726/0001-15 vencedora dos itens 06 e 11 no valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil Reais) e LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ nº 12.477.490/0001-09, vencedora do item 07, no valor total de R\$ 1.259.700,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos Reais). Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 1.557.400,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos Reais).

João Pessoa, 22 de agosto de 2018

DEPUTADO GERVÁSIO MAIA
Presidente da ALPB.**Fundação Desenvolvimento
da Criança e do Adolescente
“Alice de Almeida”****EXTRATO**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2018**

Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD

Contratado (a): MB COMERCIAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL.

Valor: R\$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais)

Classificação Funcional Programática: 01972. 22208.08.242.5006.4373.0000.0000287.33903000.272 Reserva nº 00099

Período da Vigência: 23/08/2018 a 20/11/2018

Data da Assinatura: 23/08/2018

SIMONE JORDÃO ALMEIDA

Presidente FUNAD

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**Prefeitura Municipal
de João Pessoa****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 12.014/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 12.014/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.137/2017, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, sob o CNPJ nº 07.488.946/0001-98, Lote 01, perfazendo o valor global total de R\$ 154.366,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais), classificada pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito ao registro de preços propostos, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 27 § 3º da Lei nº 5.450/2005.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de SaúdePREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 21.109/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.081/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 21.109/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

9

NFE

LOTE 01					
CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 02					
CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 03					
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

LOTE 04					
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00






LOTE 05 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potencia mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.629,96	R\$ 1.962.996,00

LOTE 06 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 07 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 08 LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potencia mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.152,74	R\$ 25.832,88	R\$ 3.099.945,60

12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL	R\$30.586.791,60
--------------	------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

ANEP

Q

- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
- 8.1.1. Quilometragem livre;
 - 8.1.2. Sem motorista;
 - 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
 - 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
 - 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
 - 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.
- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;
- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;
- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 10.9. Cabe ao fiscal do contrato:
- 10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao **gestor do contrato**:
 - 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

Secretaria de Administração.

Referência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**
- 13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- 13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- 13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- 13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
- 13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

Secretaria de Administração.

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Secretaria de Administração.

Referência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
15. **DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência





2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 28 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.743.288/0001-10
CONTRATADA

PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ nº 08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Secretaria de Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fefaf154d-a93d-45c0-8e28-169ae40c74e3

SETL
PREFEIT
REC...

FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesso em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 70bc96fc-0e2f-4693-a91b-1b263aa7d558

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DETMIL
ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA
(C Instr Esp/1943)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 7.7

A Escola de Instrução Especializada, com sede na Rua Marechal Abreu Lima, nº 450, Realengo, CEP: 21.735-240, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.543.601/0001-15, neste ato representada pelo Tenente Coronel GLAUBER CORRÊA NETIS TELES, nomeado(a) pela Port Cmt Ex nº 791, de 29 de maio de 2018, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 05 de junho de 2018, inscrito no CPF sob o nº 180.782.968-51, portador da Carteira de Identidade nº 018.718.423-9/Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços 07/2018, publicada no Boletim Interno nº 108 da EsIE de 13 de junho de 2018, processo administrativo n.º 0005861.00003235/2018-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o curso de perícia e investigação criminal militar, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

17.473.920/0001-20 - PEDRO ZATA BORGES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	ASSENTO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	180	R\$ 40,6200	R\$ 7.311,6000
Versão: almofadado					
Total do Fornecedor:					R\$ 7.311,6000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

P

PRI
di

FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 70bc96fc-0e2f-4693-a91b-1b263aa7d558

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

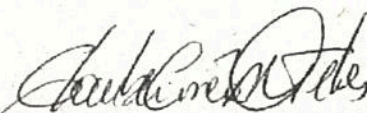
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SETI
PREFEITURA
REC
FL. Nº 05

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Abril de 2019.

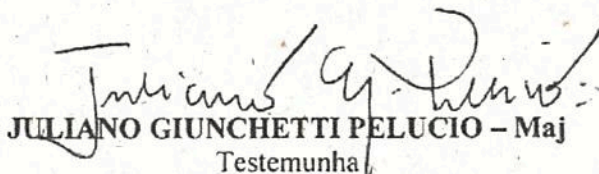


GLAUBER CORREA NETIS TELES – Ten Cel
Idt: 018.718.423-9/Min Def – CPF: 180.782.968-51
OD EsIE

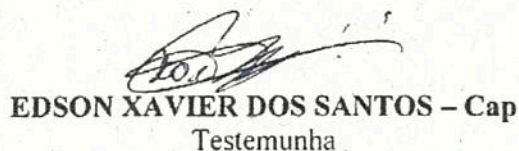
PRISCILA ROQUE
BORGES:052617889
27

Assinado de forma digital por PRISCILA ROQUE
BORGES:05261788927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=27613072000160, ou=Certificado PF.A1,
cn=PRISCILA ROQUE BORGES:05261788927
Dados: 2019.08.06 16:28:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.012.20035

PRISCILA ROQUE BORGES
Dono/Sócio/Diretor da Empresa JP EQUIPAMENTOS EIRELI



JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Maj
Testemunha



EDSON XAVIER DOS SANTOS – Cap
Testemunha

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70bc96fc-0e2f-4693-a91b-1b263aa7d558



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretária de Saúde, representada pelo seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, com sede à Rua Jacira, nº 198 - Afogados, recife/PE - CEP. 50.770-230, Fone: (81) 3447-2834 - 3071-3511 - 3052-6753, Email: peconservadora@gmail.com, CNPJ. 02.633.574/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CORREIA PINTO FILHO**, CPF. 101.184.624-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, visando à obtenção de disponibilização de mão-de-obra qualificada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência..

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA: promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR: Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Calçada CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br